



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N.º. 04/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE CUIDADOR INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A Prefeitura Municipal de Ubá, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.128.207/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Maria Elizabeth Barros, no uso das competências delegadas pelo Decreto n.º. 5.924 de 02/01/2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, regido pelo presente Edital com vistas à designação temporária para o exercício da função pública de CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR INFANTIL Cuidador Infantil para atuar a partir do primeiro semestre do ano de 2018, nas Instituições de Educação da Rede Pública Municipal de Ubá, conforme o disposto na Lei Complementar N.º 182, de 14 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n.º 196, de 31 de outubro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora definida e regulamentada através de Portaria. Portaria n.º 13.723, de 1.º de novembro de 2017.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para a função de Cuidador Infantil.

1.3 Do total de contratos a serem efetivados, nos termos do item 3 deste Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo aos portadores de deficiência que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei Federal n.º. 7.853, de 24 de outubro de 1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

1.4 Quanto do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é portador de deficiência e se deseja inscrever-se para concorrer nestas condições.

1.4.1. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá anexar, obrigatoriamente, à Ficha de Inscrição, laudo médico atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

1.4.2 Os candidatos portadores de deficiência e os que declararem necessitar de condições especiais para realizar a prova participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo, a forma de avaliação, ao local e horário de realização da prova, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

1.5 Ao candidato portador de deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

1.6 No ato da contratação, o candidato portador de deficiência deverá entregar além dos documentos exigidos de todos os candidatos, também Laudo Médico especificado no item 1.5.1, e, além disto, submeter-se a avaliação pela Perícia Médica, com médico do trabalho, para emissão Laudo Pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como portador de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

1.6.1 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de nomeação.

1.7 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

ANEXO I: QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS.

ANEXO II: QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES, PESO POR QUESTÃO E PROGRAMAS DAS PROVAS.

ANEXO III: ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL.

ANEXO IV: CALENDÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

ANEXO VI: FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. DAS CLASSES

2.1 Cuidador Infantil (para atuação nas Instituições de Educação da Rede Municipal de Ensino de Ubá).

3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Haverá, em **21 de dezembro de 2017**, a primeira chamada para o processo de contratação, nos termos deste edital, dos candidatos aprovados nesta seleção.

3.1.1 O horário e o local do processo de contratação e demais informações serão divulgadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá <http://www.uba.mg.gov.br/>

3.2 Caso hajam vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá o disposto no item 3.3.

3.3 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contrato temporário a serem preenchidas dependerá das necessidades de contratação de Cuidadores Infantis, respeitando o dispositivo legal. A data e a hora da efetivação do processo de contratação de que trata esse item serão divulgadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá <http://www.uba.mg.gov.br/>, em prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), anterior à contratação.

3.4 O processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Ubá-MG (SME – UBÁ), localizada na Rua Cel. Carlos Brandão, N°. 108, Centro, Ubá-MG.

3.4.1 A contratação será realizada dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por este Edital.

3.4.2 Não haverá possibilidade de contratação por procuração, neste ato.

3.5 Os aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, interessados em alguma das vagas divulgadas, deverão comparecer à SME – UBÁ no dia da primeira chamada para o processo de contratação, impreterivelmente, trinta minutos antes do horário previsto para contratação, munidos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

documento de identificação oficial com foto e cópia autenticada ou original do comprovante de escolaridade mínima exigida para a função.

3.5.1 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não comparecerem a quaisquer contratações, ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras, sem quaisquer prejuízos à sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.6 O aprovado no processo seletivo simplificado que estiver com contrato em vigor com a Prefeitura Municipal de Ubá, Secretaria Municipal de Educação, não poderá rescindi-lo para concorrer a outra vaga eventualmente divulgada.

3.7 A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os interesses do serviço público municipal e respeitando a área de atuação e atribuições da função, poderá proceder o remanejamento de contratados através deste edital,

3.8 Caberá ao candidato manter atualizados os dados cadastrais para que a Secretaria Municipal de Educação possa estabelecer contato quando necessário.

3.9 Haverá possibilidade de prorrogação de contrato, a partir das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Educação e do candidato, observando-se os termos das Leis Complementares 182/15 e 196/17.

3.10 Em todos os processos de contratação, de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital, os candidatos devem comparecer aos endereços citados, nas horas preestabelecidas, munidos dos documentos elencados no item 3.4 deste Edital.

3.10.1 Os candidatos que comparecerem às chamadas sem a documentação exigida não poderão ser contratados naquela convocação, entretanto, poderão concorrer a outras vagas de chamadas posteriores, sem quaisquer prejuízos à sua classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será investido temporariamente na função pública de Cuidador Infantil, se, atender cumulativamente às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro que goze das prerrogativas do arts. 12 e 37, I, da Constituição Federal/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

- b) Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de Certidão de Quitação Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral; site <http://www.tse.jus.br>
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- e) Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)
- f) Apresentar documentação que comprove a Escolaridade Mínima Exigida para a função – Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- g) Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Médico Admissional, emitido por médico do trabalho, **devendo o exame médico admissional ser custeado pelo contratado.**
- h) Atender às demais exigências da Divisão de Gestão de Pessoas - Prefeitura Municipal de Ubá, MG.

5. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de função pública, ressalvados aqueles acumuláveis na forma da Constituição Federal.

5.2 É vedada a cumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição será de **13.11.2017 a 24.11.2017, de 07h30 às 12h00 na Secretaria Municipal de Educação de Ubá, Rua Cel. Carlos Brandão, Centro, 108, Ubá-MG.**

6.1.1 O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição preenchida – Anexo VI – deste edital, além dos seguintes documentos:

- I.** Documento de identidade com foto, CPF, PIS (original e cópia);
- II.** Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função - Histórico ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio - (original e cópia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

III. Comprovante original de recolhimento de **taxa de inscrição – R\$ 60,00 (sessenta reais), em agência bancária do Banco do Brasil, agência 0270-4, na conta corrente 37.238-2, através de depósito identificado, em nome da Prefeitura Municipal de Ubá, CNPJ 18 128 207 0001-01 (original);**

IV. Comprovante do tempo de atuação nas funções de Cuidador Infantil, através do Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos ou Certidões emitidos por entes públicos;

V. Certificados comprobatórios dos títulos apresentados para “prova de títulos”;

6.2 Serão considerados nulos quaisquer outros procedimentos para a remessa dos Requerimentos de Inscrição de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, diferentes daqueles descritos no item 6.

6.3 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 As informações fornecidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

6.5 O candidato poderá realizar a inscrição por meio de Procuração, específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, individual, com forma reconhecida em cartório e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas.

6.5.1 Nesta hipótese, a Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo procurador, sendo de responsabilidade do candidato os erros que, eventualmente, seu procurador cometer.

6.6 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato doador de sangue, que se enquadrar no disposto na Lei Municipal nº. 3.060, de 2 de janeiro de 2001, devendo ele anexar a Ficha de Inscrição cópia legível do documento comprobatório da doação de sangue expedido pela Fundação Hemominas ou outro banco de sangue oficial.

6.6.1 Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, sendo o resultado publicado no endereço eletrônico www.uba.mg.gov.br, no prazo estabelecido no Anexo IV - Calendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos a Cuidador Infantil será composta das etapas a seguir especificadas:

a) 1ª Etapa: Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

b) 2ª Etapa: Prova objetiva de múltipla escolha, contendo questões de: Noções de Língua Portuguesa, Noções de Conhecimento Gerais (Atualidades), Noções de Conhecimentos Pedagógicos e Noções de Raciocínio Lógico-Matemático, conforme conteúdos dispostos no Anexo II.

c) 3ª Etapa: Análise dos documentos comprobatórios do tempo de atuação na função de Cuidador Infantil.

d) 4ª Etapa: Análise dos documentos comprobatórios dos títulos apresentados observando-se que a comprovação se dará, exclusivamente, por apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão, emitido por entidade competente.

7.1.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 6, incisos I, II e III deste Edital. A apresentação de comprovação do tempo de atuação na função e demais títulos é facultativa.

7.1.3 A 2ª Etapa, prova objetiva de múltipla escolha, será realizada no dia **03 de dezembro de 2017**, com duração de 04 (quatro) horas, tendo início às 8h e término às 12h, em endereço a ser informado tempestivamente pelo site oficial do município de Ubá: <http://www.uba.mg.gov.br>

7.1.4 Não haverá tolerância em relação ao horário previsto no item 7.1.3, para que os candidatos inscritos se apresentem nas salas onde será realizado o processo seletivo, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com 30(trinta) minutos de antecedência.

7.1.5 Os candidatos deverão comparecer no local da prova portando apenas: documento oficial de identificação com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de corretivos, calculadoras, celulares, relógios digitais, fones de ouvido ou similares ou ainda quaisquer outros objetivos eletrônicos.

7.2 A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente das notas obtidas na 2ª, 3ª e 4ª etapas deste processo, observando-se os critérios que se seguem.

7.2.1 Os candidatos à função de Cuidador Infantil farão uma prova de múltipla escolha. Haverá também a análise do tempo de atuação em função de Cuidador Infantil e a prova de títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

7.2.2 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Composta por 40 questões, divididas em:

- a) **10 Questões** de Noções de Língua Portuguesa;
- b) **10 Questões** de Noções de Conhecimentos Gerais (Atualidades);
- c) **15 Questões** de Noções de Conhecimentos Pedagógicos;
- d) **05 Questões** de Noções de Raciocínio Lógico Matemático.

7.2.2.1 Cada questão terá peso igual a 2,0 pontos.

7.2.3 TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO (Cuidador Infantil)

a) 01(um) ponto para cada 100(cem) dias de exercício na Função, limitado a 10(dez) pontos.

7.2.4 PROVA DE TÍTULOS

- a) **Curso específico de Cuidador Infantil**, ministrado por entidade competente: 02 pontos.
- b) **Normal Médio**: 03 pontos (A pontuação relativa a este item apenas será considerada se o certificado em questão não for utilizado para cumprimento de requisito mínimo para habilitação).
- c) **Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior**: 05 pontos.

7.2.5 A consideração dos pontos conquistados no dos itens 7.2.3 e 7.2.4 será limitada a **20 pontos**.

7.2.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtida nas 2ª, 3ª e 4ª Etapas, relacionadas nos itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 deste Edital.

7.2.7 Havendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que sucessivamente:

1. Obter maior pontuação na 3ª Etapa – Tempo de atuação na função, conforme subitem 7.2.3.
2. Obter maior pontuação na Prova Objetiva sobre Noções de Conhecimentos Pedagógicos da 2ª Etapa.
3. For o mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado aos candidatos o direito a interpor recursos em todas as etapas deste processo seletivo simplificado para contratação temporária.

8.1.1 O recurso deverá ter forma escrita, estar fundamentado e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de acordo com os prazos constantes no Anexo IV, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

8.2 As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação nos “Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá”, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio de Internet da Prefeitura Municipal de Ubá: <http://www.uba.mg.gov.br>

9. DA DISPENSA

A dispensa do servidor contratado conforme o presente edital poderá ocorrer da seguinte forma:

- a)** A pedido;
- b)** De ofício;

9.1 Quando o pedido para dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar o servidor contratado no prazo de 24 horas antes da efetivação do ato.

9.2.1 A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:

- a)** Redução do número de turmas;
- b)** Faltas injustificadas em números igual ou superior a 05(cinco).
- c)** Interesse do serviço, ou seja, resultado de Avaliação de Desempenho, com nota inferior a 50% (cinquenta por cento), que será realizada conjuntamente ente a direção da escola e o contratado, no 60º (sexagésimo) dia de contrato e subsequentemente a cada 60 (sessenta) dias. As avaliações somente serão realizadas para contratos superiores a 60 (sessenta) dias.
- d)** Ações, por parte do contratado, que infrinjam o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

9.3 Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “a”, dispensar-se-á primeiramente aquele de classificação inferior no certame, reposicionando-o na mesma ordem de classificação na lista de espera.

9.4 Na hipótese de dispensa de ofício, pelos motivos previstos nas alíneas “b”, “c” e “d”, o candidato não poderá ser novamente contratado, enquanto vigor o presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ubá e no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá <http://www.uba.mg.gov.br>

10.2 Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá <http://www.uba.mg.gov.br>

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.4 A publicação oficial, representará documento comprobatório de classificação do candidato.

10.5 Todas as informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na própria Secretaria Municipal de Educação.

10.6 Este edital terá validade de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

10.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município.

Ubá, 06 de novembro de 2017.

Maria Elizabeth Barros
Secretária Municipal de Educação

Eduardo Rinco
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, JORNADA, VENCIMENTO E REQUISITOS.

FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Cuidador Infantil	* Até 108 (cento e oito)	44h Semanais	**R\$ 1.488,04 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)	Ensino Médio

* Fica limitado a 108 (cento e oito) o número de pessoas a serem contratadas na forma das Leis Complementares 182/15 e 196/17, para atender a necessidade temporária, da Secretaria Municipal de Educação.

* * Serão acrescidos os auxílios e deduzidos os descontos, impostos e contribuições previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS, NÚMERO DE PONTOS,
PESO POR QUESTÃO E PROGRAMAS DAS PROVAS.**

FUNÇÃO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÕES	PROGRAMA DE PROVAS
Cuidador Infantil	Noções de Língua Portuguesa	10 Questões	2,0 pontos	Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador, relações entre textos, coerência e coesão no processamento do texto, relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido, variação linguística.
	Noções de Raciocínio Lógico Matemático	05 Questões	2,0 pontos	Problemas com as quatro operações, que demandem a utilização de raciocínio lógico-matemático.
	Noções de Conhecimentos Gerais (atualidades)	10 Questões	2,0 pontos	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, esportes, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas, nos últimos 12 meses.
	Noções de Conhecimentos Pedagógicos	15 Questões	2,0 pontos	Concepções de criança, infância e educação infantil. Função atual da Educação Infantil: Educar-cuidar, formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola. Noções sobre o desenvolvimento infantil; A escola comum na perspectiva inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; O Estatuto da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL

- Atuar, como auxiliar, junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças;
- Auxiliar as crianças na construção de atitudes e valores significativos para o processo de ensino-aprendizagem;
- Planejar junto com a equipe pedagógica, atividades próprias para o desenvolvimento da criança;
- Observar e registrar o desenvolvimento das crianças;
- Auxiliar a equipe pedagógica na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;
- Participar das capacitações de formação continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Desempenhar quaisquer outras tarefas correlatas à função determinadas por seu superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV
CALENDÁRIO

Divulgação do edital	06 de novembro de 2017
Inscrições	13 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017
Pedido de isenção da taxa de inscrição	13 de novembro de 2017 a 17 de novembro de 2017
Resultado do pedido de isenção	21 de novembro de 2017
Recurso contra resultado pedido de isenção	21 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2017
Resultado final do pedido de isenção	23 de novembro de 2017
Divulgação de lista de inscritos e locais de prova (http://www.uba.mg.gov.br/)	29 de novembro de 2017
Prova	03 de dezembro de 2017
Divulgação do Gabarito (http://www.uba.mg.gov.br/)	04 de dezembro de 2017
Recurso contra Gabarito Divulgado	05 e 06 de dezembro de 2017
Divulgação do Gabarito Final (http://www.uba.mg.gov.br/)	07 de dezembro de 2017
Divulgação de Notas obtidas nas 2ª, 3ª e 4ª etapas. (http://www.uba.mg.gov.br/)	11 de dezembro de 2017
Recursos contra Notas Divulgadas	12 e 13 de dezembro de 2017
Divulgação de Classificação Final (http://www.uba.mg.gov.br/)	18 de dezembro de 2017
Primeira chamada para o processo de Contratação	21 de dezembro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Noções de Língua Portuguesa	CEGALLA, Domingos Paschoal. <i>Novíssima Gramática da Língua Portuguesa</i> . Companhia Editora Nacional (Edição posterior à Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa, de 2009)
Noções de Raciocínio Lógico-matemático	MORGADO, Augusto C.; CÉSAR, Benjamim. <i>Raciocínio Lógico-Quantitativo</i> . Ed. Campus/Esevier.
Noções de Conhecimentos Gerais (Atualidades)	Fatos e notícias divulgados nas publicações diárias, no período de 12 meses imediatamente anteriores a publicação deste edital.
Noções de Conhecimentos Pedagógicos	<ul style="list-style-type: none">- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. <i>Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil</i>, Ministério da Educação e do desporto, Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998.- OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos de, (Org.). <i>A criança e seu desenvolvimento – perspectivas para se discutir a educação infantil</i>; 5ª Edição. Cortez Editora- A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar – <i>A Escola Comum Inclusiva</i>, Disponível em: http:// portal.mec.gov.br- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR INFANTIL
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FOTO 3X4

Número de Inscrição: _____

Nome do Candidato:		
Sexo ()M ()F		Data de Nascimento: ____/____/____
RG:	CPF:	PIS:
Endereço:		
Bairro:		
Nº:	Complemento:	
Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail:		
Portador de Necessidades Especiais? ()SIM ()NÃO Qual? _____		
Necessita de condições especiais para realização da prova? ()SIM ()NÃO Quais as condições especiais de que necessita? _____		
1. Comprovante do depósito. (R\$ 60,00 – Sessenta reais)	1. SIM ()	NÃO ()
2. Cópia Legível da Carteira de Identidade, CPF e PIS	2. SIM ()	NÃO ()
3. Cópia de Certificado de Cuidador Infantil	3. SIM ()	NÃO ()
4. Cópia de Diploma ou histórico de conclusão do Ensino Médio	4. SIM ()	NÃO ()
5. Cópia de Diploma de Normal Médio – Educação Infantil ou Magistério	5. SIM ()	NÃO ()
6. Cópia do Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior	6. SIM ()	NÃO ()
7. Cópia do Laudo Médico, se PNE	7. SIM ()	NÃO ()
8. Termo de exercício na função (Cuidador Infantil) – Cópia da Carteira de Trabalho página com foto e todos os registros de admissão e demissão.	8. SIM ()	NÃO ()

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica no reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
3. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Ubá, MG _____ de _____ 2017.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

À
Secretaria Municipal de Educação de Ubá/MG

Pelo presente, eu, _____, candidato ao exercício da função de Cuidador Infantil, inscrição nº _____, CPF _____, Telefone _____, E-mail _____, apresento recurso contra:

- [] resultado pedido da taxa de isenção de inscrição
[] gabarito oficial das provas objetivas, questão(ões) _____
[] da nota oficial preliminar divulgada

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

[] Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

Ubá, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato